



UM PREPARATÓRIO **ILIMITADO**
PARA TODAS AS ETAPAS DA
*****SUA JORNADA*****

***Aqui você encontra o apoio
que precisa para conquistar
sua aprovação.***



Cadastre-se agora e comece de graça!



DIÁRIO OFICIAL



Estado do Rio Grande do Sul

INSTITUTO-GERAL DE PERÍCIAS

EDITAIS

Gabinete do Diretor-Geral

EDITAL

INSTITUTO-GERAL DE PERÍCIAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2025

CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE TEMPORÁRIOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Governo do Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio do Instituto-Geral de Perícias, em decorrência da autorização contida na Lei Estadual nº 16.293, de 9 de maio de 2025, torna pública a abertura do presente processo seletivo simplificado para a contratação, por tempo determinado, de profissionais para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nas condições estabelecidas no presente Edital.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1) O Processo Seletivo, a que se refere o presente Edital, será executado pelo Instituto-Geral de Perícias, com sede na Rua Comendador Álvaro Guaspari, 40 - Bairro Floresta, CEP 90035-020, Porto Alegre/RS, endereço eletrônico <https://igp.rs.gov.br/> e correio eletrônico processoseletivo2025@igp.rs.gov.br.

1. O Processo Seletivo destina-se à contratação de 38 (trinta e oito) servidores para exercerem funções no Instituto-Geral de Perícias - IGP, sendo 22 (vinte e dois) para o cargo de Perito Médico-Legista e 16 (dezesesseis) para o cargo de Técnico em Perícias, distribuídos nos Municípios descritos no Anexo I deste edital.
2. Os profissionais serão contratados para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público. A contratação terá prazo de validade de até 12 (doze) meses, a contar da data de admissão do contratado, podendo ser prorrogada por igual período, e poderá ser rescindida a qualquer tempo por deliberação do contratante.
3. O prazo de validade do Processo Seletivo será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração.
4. A seleção para as funções de que trata este Edital acontecerá mediante Avaliação de Títulos e Experiência Profissional, conforme as tabelas do item 10 deste Edital.
5. Esse Processo Seletivo Simplificado dar-se-á em conformidade com o que dispõe a Lei Estadual nº 16.293, de 9 de maio de 2025, e Lei Estadual nº 14.519/2014 e suas alterações, e com as disposições deste Edital.
6. Os requisitos e as atribuições para o exercício das funções estão relacionados no Anexo II deste Edital.
7. O cronograma encontra-se no Anexo III deste Edital.
8. O presente Edital será publicado na íntegra no Diário Oficial do Estado.
9. O Edital de abertura e todas as etapas deste Processo Seletivo Simplificado serão publicados no site do Instituto-Geral de Perícias - <https://igp.rs.gov.br/>.
10. Este Edital é público, amplamente divulgado e sua leitura na íntegra é requisito imprescindível para inscrição no certame. Portanto, é responsabilidade exclusivado(a) candidato(a) inscrito(a) a sua leitura, não podendo alegar desconhecimento das informações nele constantes.

2. DAS FUNÇÕES

As funções, a carga horária semanal e a remuneração são os estabelecidos a seguir:

TABELA 2.1

Cód.	Função	Pré-requisito, carga horária e remuneração
01	Técnico em Perícias	Certificado de conclusão do Ensino Médio. Carga horária semanal: 40 horas. Vencimento: R\$ 5.379,89
02	Perito Médico-legista	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de Graduação de Nível Superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no Conselho da Classe Carga horária semanal: 40 horas. Vencimento: R\$ 17.078,17

2.1) A tabela com a distribuição de vagas por município está disponível no Anexo I deste Edital.

2.2) As contratações serão regidas pelo regime jurídico estatutário, disciplinado na Lei Complementar nº 10.098, de 3 de fevereiro de 1994, sendo a carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, sujeita ao trabalho aos sábados, domingos e feriados, ou no período da noite, por determinação de superior hierárquico, em casos especiais, ou quando haja escala de serviço para esse fim, assegurado o descanso semanal de 24 (vinte e quatro) horas consecutivas.

3. DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS:

3.1) A convocação para as vagas informadas no Anexo I deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência do Instituto-Geral de Perícias. A admissão dos demais candidatos(as)

aprovados(as) estará condicionada à liberação de vagas dentro do prazo de validade do Processo Seletivo, a critério da Administração, observado juízo de conveniência e oportunidade, devidamente justificado, bem como a alternância e proporcionalidade entre as vagas de ampla concorrência e as reservadas.

3.2) Os servidores aprovados e classificados no Processo Seletivo serão lotados, conforme distribuição das vagas no anexo I, no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

3.3) As atribuições de cada cargo, listadas no Anexo II, serão exercidas em regime presencial.

4. DO VENCIMENTO

4.1) A remuneração das funções será de acordo com a tabela de vencimentos vigente enquanto permanecerem em vigor, conforme as cargas horárias previstas na Tabela 2.1 deste Edital.

4.2) Todas as funções farão jus ao benefício de auxílio-refeição no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, conforme previsto na Lei Estadual nº 16.041, de 24 de novembro de 2023 e de acordo com a regulamentação do Decreto nº 57.341, de 30 de novembro de 2023.

5. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

5.1) Poderão participar do Processo Seletivo Simplificado os profissionais que preencham os seguintes requisitos:

- a) Ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a), ressalvados os casos dos(as) estrangeiros(as), na forma da Lei Complementar Estadual nº 13.763/2011;
- b) Gozar dos direitos políticos;
- c) Estar em dia com as obrigações do serviço militar, se do sexo masculino;
- d) Ter idade mínima de dezoito anos e máxima de 74 anos no momento da posse;
- e) Possuir aptidão física e mental, comprovada mediante laudo médico expedido pelo Departamento de Perícia Médica do Estado do Rio Grande do Sul, ressalvados os casos de portadores de deficiência, na forma da Lei;
- f) Comprovação da escolaridade mínima exigida para o desempenho do cargo;
- g) Possuir Carteira Nacional de Habilitação categoria B válida, para o cargo de Técnico em Perícias, que tem a atribuição de conduzir viaturas oficiais;
- h) Possuir idoneidade moral, constatada por meio de investigação da vida pregressa.
- i) Indicar no formulário de inscrição o(s) Município(s) onde aceite atuar, de acordo com o cargo e as vagas oferecidas no Anexo I, apontando uma ordem de preferência dentre as vagas existentes;
- j) Apresentar declaração da aceitação em participar de curso básico de treinamento para as funções do cargo, a ser ministrado pela Divisão de Ensino e Treinamento Profissional, no Município de Porto Alegre;
- k) Conhecer o Edital, certificar-se do preenchimento de todos os requisitos exigidos e estar ciente e de acordo com as exigências e as normas estabelecidas para esta seleção, a fim de que sejam apresentados os documentos comprobatórios referidos neste Edital, quando solicitados.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1) A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo(a) candidato(a) das condições estabelecidas neste Edital.

6.2) As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado do Instituto-Geral de Perícias serão gratuitas e deverão ser realizadas somente via internet. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste item.

6.3) O período para a realização das inscrições pela internet será a partir das 09h00min do dia 05/09/2025 às 23h59min do dia 09/09/2025, observado horário oficial de Brasília/DF, através do endereço eletrônico <https://igp.rs.gov.br/>.

6.4) Após declarar ciência e aceitação das disposições contidas neste Edital, o(a) candidato(a) interessado(a) em inscrever-se para o presente certame deverá:

- a) preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição declarando estar ciente das condições exigidas para admissão na função, e submeter-se às normas expressas neste Edital;
- b) Em hipótese alguma, após finalizado o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, será permitido ao(a) candidato(a) alterar o cargo para o qual se inscreveu.
- c) Os candidatos somente poderão concorrer para uma vaga em apenas um município, porém poderão indicar 4 (quatro) municípios de lotação, de acordo com sua ordem de preferência.

6.5) É de exclusiva responsabilidade do(a)candidato(a) a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.

6.6) Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, na eliminação do(a) candidato(a) sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a aceitação expressa da função pelo candidato, este será dispensado da função pelo Instituto-Geral de Perícias após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.7) O Instituto-Geral de Perícias, em nenhuma hipótese, processará qualquer solicitação de inscrição na data posterior à estabelecida no subitem 6.3 deste edital.

6.8) O Instituto-Geral de Perícias não se responsabiliza: por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

6.9) Quanto ao indeferimento da solicitação de inscrição, caberá interposição de recurso, protocolado em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico <https://igp.rs.gov.br/>, no período das 09h00min do dia 23/09/2025 até as 23h59min do dia 26/09/2025, observado o horário oficial de Brasília/DF.

7. DA RESERVA DE VAGAS PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

7.1) Conforme previsto no Decreto Estadual nº 56.229/2021, às pessoas com deficiência serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas destinadas a cada função e das que vierem a ser preenchidas durante o prazo de validade do Processo Seletivo, desde que as atribuições da função sejam compatíveis com a deficiência.

7.2) A reserva de vagas será aplicada quando o número de vagas oferecidas no Processo Seletivo for igual ou superior a 2 (dois).

7.3) Quando o número de vagas reservadas por força da incidência do percentual previsto no subitem 7.1 resultar em fração, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, nos termos do § 6º do artigo 2º do Decreto Estadual nº 56.229/2021.

7.4) Poderão concorrer à reserva os(as) candidatos(as) com deficiência, sendo assegurado o direito de inscrição no processo seletivo simplificado de que trata este Edital, desde que haja compatibilidade entre as atribuições da função e a deficiência declarada, nos termos dos artigos 13 e 14 do Decreto nº 56.229/2021:

7.4.1) Os(as) candidatos(as) optantes pelo sistema de reserva de vagas participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as) no que se refere à avaliação, aos critérios de aprovação e aos prazos.

7.4.2) Nos termos do art. 14 do Decreto Estadual nº 56.229/2021, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram em uma das seguintes categorias:

7.4.2.1) deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de atividades;

7.4.2.2) deficiência auditiva - limitação de longo prazo da audição, unilateral total ou bilateral parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ (Redação dada pela Lei nº 14.768/2023);

7.4.2.3) deficiência visual: visão monocular; cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

7.4.2.4) deficiência intelectual: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos de idade e limitações associadas a duas ou mais áreas de

habilidades adaptativas, tais como:

- a. comunicação;
- b. cuidado pessoal;
- c. habilidades sociais;
- d. utilização dos recursos da comunidade;
- e. saúde e segurança;
- f. habilidades acadêmicas;
- g. lazer;
- h. trabalho;

7.4.2.5) deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

7.4.2.6) pessoas submetidas a transplante, desde que apresentem laudo médico emitido pelo médico responsável pelo tratamento e acompanhamento, que ateste a existência de uma condição clínica crônica resultando em impedimento de longo prazo ? seja de natureza física, mental, intelectual ou sensorial ? que, em interação com barreiras, dificulte sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com os demais, conforme Lei Estadual nº 16.104/2024.

7.4.2.7) pessoas com fibromialgia, com avaliação e diagnóstico de fibromialgia, feita por profissional médico, que se enquadrem nos requisitos estipulados pela Sociedade Brasileira de Reumatologia ou órgão que venha a substituí-la, nos termos da Lei nº 16.127, de 14 de maio de 2024;

7.4.2.8) pessoas com Transtorno do Espectro Autista.

7.5) Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o(a) candidato(a) deverá:

7.5.1) ao preencher o Formulário de Inscrição, conforme orientações do item 6, respectivamente, deste Edital, declarar que pretende participar do Processo Seletivo como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;

7.5.2) enviar o laudo médico com as informações descritas no subitem 7.4. deste Edital, no período **das 09h00min do dia 05/09 até as 23h59min do dia 19/09/2025**, observado o horário oficial de Brasília/DF, **no próprio Formulário de Inscrição**, na última seção, em arquivos salvos nos formatos PNG, JPG, JPEG ou PDF.

7.5.3) o laudo médico deverá estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença-CID, com citação por extenso do nome do(a) candidato(a), carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos expedidos no prazo máximo de noventa dias antes do término das inscrições. O(a) candidato(a) deve enviar também, junto ao laudo, cópia de documento oficial de identificação e CPF.

7.5.4) no caso de deficiente auditivo, o laudo solicitado no subitem 7.5.2 deverá ser acompanhado de exame de audiometria recente, emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição do Processo Seletivo.

7.5.5) no caso de deficiente visual, o laudo solicitado no subitem 7.5.2 deverá ser acompanhado de exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual, emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição do Processo Seletivo.

7.5.6) no caso de pessoas submetidas a transplante, o laudo solicitado no subitem 7.5.2 deverá expressamente atestar a existência de uma condição clínica crônica que resulte em impedimento de longo prazo ? seja de natureza física, mental, intelectual ou sensorial?e que, em interação com barreiras, dificulte a participação plena e efetiva do indivíduo na sociedade em igualdade de condições com os demais, conforme Lei Estadual nº 16.104/2024.

7.6) O(a) candidato(a) com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não-portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência.

7.7) Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Legislação supracitada no subitem 7.4.2, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o(a) candidato(a) à ampla concorrência.

7.8) O resultado dos pedidos das inscrições dos(as) candidatos(as) que se inscreverem como pessoa com deficiência estará disponível no endereço eletrônico <https://lqp.rs.gov.br/> a partir da data provável de 22/09/2025.

7.8.1) O(a) candidato(a) que tiver a sua inscrição indeferida como PcD poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico <https://lqp.rs.gov.br/> no período das 0h00min do dia 23/09 /2025 até as 23h59min do dia 26/09/2025, observado horário oficial de Brasília/DF.

7.8.2) Em caso de dúvidas no exercício de suas atribuições, a Comissão Especial poderá solicitar diligências, inclusive a apresentação de documentos originais ou a presença do(a) candidato(a) para esclarecimentos.

7.8.3) O não comparecimento ou a não qualificação do(a) candidato(a) como deficiente ou o não enquadramento da deficiência na previsão da legislação citada no subitem 7.1 tornarão sem efeito a opção de concorrer às vagas reservadas para as pessoas com deficiência, passando o(a) candidato(a) a constar do rol dos(as) inscritos(as) para as vagas de ampla concorrência, desde que preenchidos os demais requisitos deste Edital.

7.8.4) Quando a Comissão Especial comprovadamente considerar que o tipo ou grau de deficiência do(a) candidato(a) for incompatível com as atribuições essenciais da função, ele(a) será excluído(a) do processo seletivo, conforme o artigo 22 do Decreto Estadual nº 56.229/2021.

7.8.5) Não ocorrendo a aprovação de candidatos(as) em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, estas serão revertidas para os(as) candidatos(as) classificados(as) pelo critério da ampla concorrência.

7.8.6) Da conclusão da Comissão Especial pela não qualificação do(a) candidato(a) como deficiente ou pela incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função, caberá pedido de recurso.

8. DA RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS(AS) NEGROS(AS), INDÍGENAS E TRANS

8.1) Conforme previsto no Decreto Estadual nº 56.229/2021, serão reservadas:

8.1.1) Aos(às) candidatos(as) negros(as), compreendidas as pessoas pretas e pardas, 16% (dezesseis por cento) do total de vagas ofertadas no âmbito de cada função prevista no edital de abertura, durante todo o período de validade do Processo Seletivo, quando estas resultarem em número igual ou superior a três;

8.1.2) Às pessoas trans, compreendidas as mulheres trans, as travestis e os homens trans, 1% (um por cento) do total de vagas ofertadas no âmbito de cada função prevista no edital de abertura, durante todo o período de validade do Processo Seletivo, quando estas resultarem em número igual ou superior a oito;

8.1.3) Aos integrantes dos povos indígenas, 1% (um por cento) do total de vagas ofertadas no âmbito de cada função prevista no edital, durante todo o período de validade do Processo Seletivo, quando estas resultarem em número superior a nove;

8.2) As disposições deste Edital, referentes às pessoas negras, trans e integrantes dos povos indígenas, são correspondentes às do Decreto Estadual nº 56.229 de 7 de dezembro de 2021, devendo ser interpretadas à luz desse instrumento normativo.

8.2.1) Nos casos em que a aplicação dos percentuais referidos nos subitens 8.1.1 a 8.1.3 resultar em número fracionado, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

8.3) Os(as) candidatos(as) optantes pelo sistema de reserva de vagas participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as) no que se refere à avaliação, aos critérios de aprovação e aos prazos.

8.4) Para concorrer às vagas reservadas, o(a) candidato(a) deverá, no momento do preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, se declarar negro(a) (preto(a) ou pardo(a), ou indígena, conforme o quesito, cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou que não se identifica com o gênero que lhe foi atribuído quando de seu nascimento.

8.5) É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) a opção e o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição para concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, indígenas e trans.

8.6) Caso se constate má-fé, fraude ou falsidade nos documentos apresentados e/ou na declaração do(a) candidato(a) de pertencimento a algum dos segmentos populacionais destinatários do sistema de reserva de vagas, será reconhecida a nulidade da inscrição e de todos os atos administrativos subsequentes, sem prejuízo da cominação de outras penalidades legais e de responsabilização civil e criminal do(a) candidato(a). Caso já tenha ocorrido a admissão, ficará o(a) candidato(a) sujeito(a) à anulação da sua admissão na função pública, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

8.7) Na hipótese do subitem 8.6 serão remetidas cópias dos documentos tidos como falsos ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências necessárias à deflagração da ação penal respectiva.

8.8) Será facultado ao(à) candidato(a) desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas, hipótese em que deverá requerer a alteração, mediante solicitação assinada, através do e-mail de atendimento ao(à) candidato processoseletivo2025@igp.rs.gov.br até a data de 28/09/2025, com expressa referência ao Processo Seletivo, cargo pretendido e número de Inscrição.

8.9) A auto declaração terá validade somente para o Processo Seletivo aberto, não podendo ser estendido a outros certames.

8.10) As pessoas negras, indígenas e trans concorrerão, concomitantemente, às vagas da ampla concorrência.

8.11) Caso preencha os requisitos legais e deste Edital, o(a) candidato(a) poderá concorrer às vagas reservadas a mais de um dos segmentos populacionais destinatários de cotas, inclusive de pessoas com deficiência.

8.12) Os(as) candidatos(as) inscritos como negros(as) serão convocados(as), após aprova de Títulos, conforme as notas obtidas e critérios a serem estipulados em edital próprio, para participação do procedimento de verificação da autodeclaração firmada, a ser realizado por Comissão Especial formada nos termos do artigo 28 do Decreto Estadual nº 56.229/2021, com a finalidade de atestar o enquadramento no segmento populacional destinatário das cotas. No procedimento de heteroidentificação, será analisado o fenótipo, assim entendido o conjunto de características que constituem a manifestação do genótipo racial do(a) candidato(a), garantido o contraditório e a ampla defesa, bem como respeitada a dignidade da pessoa humana.

8.12.1) O documento da autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda), em conformidade com o Decreto Estadual nº 56.229/2021, será fornecido pelo Instituto-Geral de Perícias, não dispensando a efetiva correspondência da identidade fenotípica do(a) candidato(a) com a de pessoas identificadas socialmente como negras.

8.12.2) O procedimento de heteroidentificação será realizado eletronicamente. O Edital de convocação, onde constarão os prazos e normas para envio da documentação, será publicado oportunamente no Diário Oficial do Estado e na página da Instituto-Geral de Perícias.

8.12.3) Caso remanesça dúvida pela aplicação do critério do fenótipo, será exigida do candidato a apresentação de documentação pública oficial, dele próprio e de seus genitores, nos quais esteja consignada cor diversa de branca, amarela ou indígena.

8.15) Não haverá segunda chamada para o preenchimento do formulário de participação, seja qual for o motivo alegado para justificar a ausência do(a) candidato(a) ao preenchimento do formulário do procedimento de heteroidentificação.

8.12.4) Os(as) candidatos(as) convocados(as) para o Procedimento de Heteroidentificação (candidatos(as) negros(as)) deverão enviar eletronicamente ao Instituto-Geral de Perícias as fotos, documentos e vídeo para análise. Para tanto, os(as) candidatos(as) deverão:

- a. acessar o link de "Procedimento de Heteroidentificação" disponível no site do Instituto-Geral de Perícias- <https://igp.rs.gov.br/>;
- b. Inserir o número de inscrição e CPF para acessar o formulário de autodeclaração;
- c. Anexar imagens do documento de identidade (frente e verso);
- d. Anexar 1 (uma) foto colorida de frente (como fundo branco);
- e. Anexar 1 (uma) foto colorida de perfil (como fundo branco);
- f. anexar 1 (um) vídeo de no máximo 20 (vinte) segundos, no qual o(a) candidato(a) deverá dizer o seu nome, a função a que concorre e os seguintes dizeres: "declaro que sou negro, da cor preta ou parda".
- g. anexar a autodeclaração preenchida e assinada, no prazo e nas condições determinadas no edital de convocação para o procedimento de heteroidentificação.

8.12.4.1) Os arquivos contendo os documentos correspondentes para análise deverão estar nas extensões e dimensões a seguir:

- a) os documentos e fotos devem estar na extensão JPG, JPEG, PNG ou PDF com o tamanho máximo de 20 MB (megabytes) por arquivo;
- b) ao anexar documentos em PDF, o(a) candidato(a) deve atentar para que aqueles não estejam protegidos por senha, sendo este motivo passível de reprovação no procedimento de heteroidentificação;
- c) o vídeo deve estar na extensão MP4, como tamanho máximo de 50 MB (megabytes).

8.12.4.2) Para os documentos que tenham informações frente e verso, o(a) candidato(a) deverá anexar as duas imagens para análise.

8.12.4.3) As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza.

8.12.4.4) É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) verificar se as imagens carregadas na tela de envio de documentos para o procedimento de heteroidentificação estão corretas. Não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao(à) candidato(a).

8.12.5) As fotos que serão enviadas ao Instituto-Geral de Perícias devem seguir o mesmo padrão das fotos de documentos oficiais; dessa forma, é necessário que algumas recomendações sejam seguidas:

- a. que a fotografia seja feita em um fundo branco;
- b. que o(a) candidato(a) esteja com a postura correta e com a coluna bem alinhada;
- c. que o(a) candidato(a) não esteja de cabeça baixa, nem de cabeça erguida;
- d. que o(a) candidato(a) não esteja usando óculos, boné ou touca ;
- e. no caso de candidatos(as) com cabelo comprido, a foto do perfil esquerdo deve estar com o cabelo atrás da orelha.

Recomendação para o envio de fotografia - Frontal

- ✓ Candidato deve estar de frente, com foco no rosto, da parte do pescoço para cima;
- ✓ Tipo de arquivo: **jpg, jpeg, png ou pdf**;
- ✓ Tamanho do arquivo: até 20MB;
- ✓ Faça a foto contra a luz;
- ✓ Fundo branco.



Recomendação para de fotografia - Perfil

- ✓ Candidato deve estar de lado, no rosto, da parte do pescoço
- ✓ Tipo de arquivo: **jpg, jpeg, png**
- ✓ Tamanho do arquivo: até 20M
- ✓ Faça a foto contra a luz;
- ✓ Fundo branco.

8.12.6) O vídeo a ser enviado ao Instituto-Geral de Perícias deve seguir algumas recomendações, conforme abaixo:

- a) que o vídeo seja feito em um fundo branco;
- b) que o(a) candidato(a) tenha postura corporal reta;
- c) que o(a) candidato(a) não esteja de cabeça baixa, nem de cabeça erguida;
- d) que o(a) candidato(a) não esteja usando óculos, boné ou touca;
- e) que no vídeo, com duração de no máximo 20 (vinte) segundos, o(a) candidato(a) diga o seu nome, a função a que concorre e a seguinte frase: "declaro que sou negro(a), da cor preta ou parda".

8.12.7) O(a) candidato(a) que não fizer o upload do documento de identidade, das fotos de frente e perfil, do vídeo e da autodeclaração, nos termos dos subitens 8.12.4, 8.12.5 e 8.12.6 deste edital, perderá o direito às vagas reservadas do Processo Seletivo, dispensada a convocação suplementar.

8.12.8) A aferição da Comissão Especial quanto à condição de pessoa negra levará em consideração em seu parecer a autodeclaração firmada pelo(a) candidato(a) e os critérios fenótipos deste(a).

8.12.9) O(a) candidato(a) será excluído(a) das vagas reservadas às pessoas negras quando:

- a. Deixar de fornecer os documentos indicados nas letras "c" a "g" do subitem 8.12.4 no momento solicitado pela Comissão Especial e/ou pelo Instituto-Geral de Perícias;
- b. Não for reconhecido como pessoa negra pela maioria dos integrantes da Comissão Especial;
- c. Não cumprir com os prazos previstos para a avaliação da Comissão Especial;
- d. Prestar declaração falsa.

8.12.10) A contratação para a vaga reservada à cota racial somente ocorrerá após a verificação e o parecer da Comissão Especial de que trata o artigo 28 do Decreto Estadual nº 56.229/2021.

8.12.11) Da conclusão pela não qualificação do(a) candidato(a) como negro, caberá recurso, no prazo de cinco dias.

8.13) Os(as) candidatos(as) que se autodeclarem indígenas deverão enviar eletronicamente, os documentos para análise. Para tanto, os(as) candidatos(as) deverão:

- a. acessar o link de "Avaliação especial (candidatos(as) indígenas)" disponível no site do Instituto-Geral de Perícias - <https://iqp.rs.gov.br/> .
- b. inserir o número de inscrição e o CPF para acessar o formulário de autodeclaração;
- c. anexar autodeclaração de consciência de sua identidade indígena;
- d. anexar documento emitido pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI que ateste sua condição ou declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por, pelo menos, duas lideranças reconhecidas.

8.13.1) Os arquivos contendo os documentos fotografias correspondentes para análise deverão estar nas extensões JPG, JPEG, PNG ou PDF com o tamanho máximo de 20 MB (megabytes) por arquivo;

8.13.1.1) ao anexar documentos em PDF, o(a) candidato(a) deve atentar para que não estejam protegidos por senha, sendo este motivo passível de reprovação na avaliação da comissão especial;

8.13.2) O(a) candidato(a) que não fizer o upload dos documentos referidos no subitem 8.13 deste edital perderá o direito às vagas reservadas do Processo Seletivo, dispensada a convocação suplementar.

8.13.3) Será constituída Comissão Especial com a atribuição de confrontar a autodeclaração do(a) candidato(a) com os documentos por ele(a) apresentados.

8.13.4) Em caso de dúvidas no exercício de suas atribuições, a Comissão Especial poderá solicitar diligências, inclusive a apresentação de documentos adicionais ou a presença do(a) candidato(a) para esclarecimentos.

8.13.5) O(a) candidato(a) será considerado(a) não enquadrado(a) na condição de indígena quando:

- a. não cumprir os requisitos indicados no subitem 8.13;
- b. não for considerado indígena pela maioria dos integrantes da Comissão Especial;

c. não cumprir com os prazos previstos para a avaliação da Comissão Especial;

d. prestar declaração falsa.

8.13.6) Acolhida a manifestação da Comissão Especial pela não qualificação do(a) candidato(a) como indígena, tornar-se-á sem efeito a opção de concorrer às vagas reservadas para integrantes dos povos indígenas, concorrendo o(a) candidato(a) às vagas de ampla concorrência, caso atendidos os requisitos para tanto.

8.13.7) Da conclusão pela não qualificação do(a) candidato(a) como indígena, caberá recurso, no prazo de cinco dias.

8.14) Os (As) candidatos(as) inscritos para as vagas reservadas às pessoas trans serão convocados, após a prova de Títulos, conforme as notas obtidas e critérios a serem estipulados em edital próprio, para o procedimento de heteroidentificação, a ser realizado por Comissão Especial formada nos termos do artigo 30 do Decreto Estadual nº 56.229/2021.

8.14.1) Os(as) candidatos(as) convocados(as) deverão enviar eletronicamente ao Instituto-Geral de Perícias os documentos para análise. Para tanto, os(as) candidatos(as) deverão:

a. acessar o link de "Procedimento de Heteroidentificação (candidatos(as) trans)" disponível no site do Instituto-Geral de Perícias -<https://igp.rs.gov.br/> ;

b. inserir o número de inscrição e o CPF para acessar o formulário de autodeclaração;

c. anexar imagens do documento de identidade (frente e verso);

d. anexar a certidão de nascimento de inteiro teor (ou número de protocolo do processo administrativo para retificação) e/ou apresentar, se existentes, documentos com nome social (carteira de nome social, carteira de identidade profissional, crachás, carteira de estudante, cartão do vale-transporte, CNH, e Cartão Nacional de Saúde) e fotos, relatos ou outros documentos que auxiliem no trabalho de heteroidentificação.

8.14.2) Os arquivos contendo os documentos e fotografias correspondentes para análise deverão estar na extensão JPG, JPEG, PNG ou PDF com o tamanho máximo de 20 MB (megabytes) por arquivo;

8.14.2.1) ao anexar documentos em PDF, o(a) candidato(a) deve atentar para que não estejam protegidos por senha, sendo este motivo passível de reprovação na avaliação da Comissão Especial;

8.14.3) O(a) candidato(a) que não fizer o upload dos documentos referidos nas letras "c" e "d" do subitem 8.14.1 deste edital perderá o direito às vagas reservadas do Processo Seletivo, dispensada a convocação suplementar.

8.14.4) A confirmação da autodeclaração não é condicionada à prévia realização de procedimento cirúrgico de redesignação e/ou à retificação de gênero ou de nome no registro civil, ainda que tais circunstâncias possam ser ponderadas em favor do(a) candidato(a), quando existentes.

8.14.5) A heteroidentificação avaliará um ou mais dos critérios abaixo relacionados:

a. o reconhecimento social, transição corporal e/ou social de identidade de gênero, assim entendidas como o conjunto de características que compõem a transexualidade e/ou travestilidade vivenciada;

b. a apresentação da certidão de nascimento de inteiro teor (ou número de protocolo do processo administrativo para retificação) e/ou apresentação de documentos com nome social (carteira de nome social, carteira de identidade profissional, crachás, carteira de estudante, cartão do vale transporte, CNH, Cartão Nacional de Saúde, entre outros); e

c. escuta de relato da transição do(a) candidato(a) nos casos em que a Comissão avaliar necessário.

8.14.6) O(a) candidato(a) será excluído(a) das vagas reservadas às pessoas trans quando:

a. não cumprir os requisitos indicados no subitem 8.14.1;

b. deixar de fornecer os documentos indicados nas letras "c" e "d" do subitem 8.14.1, no momento solicitado pela Comissão Especial;

c. não for reconhecido como pessoa trans pela maioria dos integrantes da Comissão Especial;

d. não cumprir com os prazos previstos para a avaliação da Comissão Especial;

e. prestar declaração falsa.

8.14.7) A aceitação expressa da função pelo(a) candidato(a) para a vaga reservada a pessoas trans somente ocorrerá após a verificação e o parecer da Comissão Especial de que trata o artigo 30 do Decreto Estadual nº 56.229/2021.

8.14.8) Da conclusão pela não qualificação do(a) candidato(a) como pessoa trans, caberá recurso, no prazo de cinco dias.

8.15) Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso de envio das fotos e documentos.

8.16) O deferimento provisório das inscrições dos(as) candidatos(as) que se inscreverem às vagas reservadas para negros, indígenas e trans estará disponível no endereço eletrônico <https://igp.rs.gov.br/> a partir da data provável de 22/09/2025. O(a) candidato(a) que tiver a sua inscrição indeferida poderá interpor recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico <https://igp.rs.gov.br/>, no período da 0h00min do dia 23/09/2025 até as 23h59min do dia 26/09/2025, observado o horário oficial de Brasília/DF.

9. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

9.1) O edital de deferimento das inscrições será publicado no Diário Oficial do Estado e divulgado na página do Instituto-Geral de Perícias no endereço eletrônico <https://igp.rs.gov.br/> na data provável de 22/09/2025.

9.2) No edital de deferimento das inscrições, constará a listagem dos(as) candidatos(as) inscritos(as) às vagas para ampla concorrência e às vagas reservadas às pessoas com deficiência, negras, integrantes dos povos indígenas e trans.

9.3) O deferimento das inscrições para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, negras, integrantes dos povos indígenas e trans tem caráter provisório, condicionando-se à posterior ratificação das Comissões Especiais constituídas na forma do Decreto Estadual nº 56.229/2021, observados os itens 7 e 8 deste edital.

9.4) Em caso de indeferimento de inscrição, caberá recurso, em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico <https://igp.rs.gov.br/> no período da 0h00min do dia 23/09 até às 23h59min do dia 26/09/2025, observado o horário oficial de Brasília/DF.

9.5) A Comissão Gestora do Processo Seletivo analisará e decidirá sobre os recursos e os pedidos de reconsideração, divulgando o resultado por meio de edital, disponível no endereço eletrônico <https://igp.rs.gov.br/>.

10. DA PROVA DE TÍTULOS

10.1) O Processo Seletivo será realizado em etapa única-Prova de Títulos, de caráter classificatório. Serão valorados títulos acadêmicos e experiência profissional, conforme as Tabelas 10.1 e 10.2.

10.2) A classificação final será a somatória dos pontos da Avaliação de Títulos e Experiência Profissional pelo candidato, conforme as Tabelas X1 e X2.

10.3) É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) o cadastramento dos títulos e experiência profissional no endereço eletrônico do Instituto-Geral de Perícias, o envio dos documentos e a comprovação dos títulos.

10.4) Os(as) candidatos(as) deverão:

a. preencher o Formulário de Inscrição e Cadastro de Títulos no ato da inscrição, disponível no endereço eletrônico <https://igp.rs.gov.br/> ;

b. durante o preenchimento, listar os títulos e enviar os documentos comprobatórios conforme instruções;

c. os documentos comprobatórios de Títulos deverão ser enviados na seção 3 do Formulário de Inscrição e Cadastro de Títulos, a ser disponibilizado no endereço eletrônico <https://igp.rs.gov.br/>, em arquivo salvo no formato PNG, JPG, JPEG ou PDF, com o tamanho máximo total de 10MB por arquivo, sendo permitido o máximo de 10 (dez) arquivos;

d. O candidato, ao optar pelo envio de arquivo em **PDF**, deve atentar-se para que este não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação.

e. Todos os documentos necessários para a comprovação de títulos e experiência profissional devem ser enviados na inscrição realizada pelo candidato.

f. Os documentos enviados serão válidos apenas para a inscrição à qual foram anexados.

g. O(a) candidato(a) deverá atentar-se para os documentos que tenham informações frente e verso, enviando todas as imagens para análise.

- h. As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) verificar se as imagens carregadas na tela de protocolos estão corretas.
- i. Se o nome do(a) candidato(a), nos títulos e documentos apresentados, for diverso do nome que constar no Requerimento de Inscrição, deverá ser anexado o comprovante da alteração do nome (Certidão de Casamento ou de Divórcio, ou de retificação do respectivo registro civil), sob pena de invalidação da pontuação ao candidato.
- j. Em hipótese alguma serão recebidos arquivos de títulos fora do prazo, horário estabelecidos ou em desacordo com o disposto neste Edital.
- 10.5) Não serão avaliados os documentos:
- enviados de forma diferente ao estabelecido neste Edital;
 - que não forem cadastrados no Formulário de Cadastro de Títulos e Experiência Profissional;
 - cuja fotocópia esteja ilegível;
 - sem data de expedição;
 - de especialização *lato sensu*, mestrado ou doutorado concluídos no exterior que não estejam revalidados por instituição de ensino superior no Brasil e sem tradução juramentada;
- 10.6) Somente serão aceitos documentos apresentados em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições, dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.
- 10.7) Serão considerados apenas os títulos obtidos até o prazo estabelecido para encerramento das inscrições.
- 10.8) Todo e qualquer certificado de título, em língua estrangeira, somente será aceito, se acompanhado da tradução por Tradutor Público Juramentado (tradução original), e, no caso de Graduação e Pós Graduação, da revalidação de acordo com a Lei Federal nº 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
- 10.9) Os certificados/declarações ou diplomas de pós-graduação, em nível de especialização *lato sensu*, deverão conter a carga horária mínima de 360 h/aula.
- 10.10) Não será considerada a participação em cursos ou seminários (e eventos similares), quando estes forem parte integrante do currículo de cursos de graduação, especialização e/ou requisito para a respectiva conclusão.
- 10.11) Nenhum título receberá dupla valoração.
- 10.12) Não será admitida, sob hipótese nenhuma, o pedido de inclusão de novos documentos.
- 10.13) Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o(a) candidato(a) terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.
- 10.14) A relação dos(as) candidatos(as) com a nota obtida na Prova de "Títulos" e "Experiência Profissional" será publicada em edital, através do Diário Oficial do Estado e no site do Instituto-Geral de Perícias, no endereço eletrônico <https://igp.rs.gov.br/>.
- 10.15) Serão considerados(as) aprovados(as) no processo seletivo os(as) candidatos(as) em número equivalente a até cinco vezes a quantidade de vagas ofertadas.
- 10.16) Quanto ao resultado da Prova de "Títulos" e "Experiência Profissional" caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 10 deste Edital.
- 10.17) Não serão aferidos quaisquer títulos ou documentos diferentes dos estabelecidos nas Tabelas 10.1 e 10.2.

TABELA 10.1

Para o cargo de Perito Médico-legista				
Análise	Comprovação	Pontuação unitária	Quantidade	Pontuação máxima
Doutorado	Diploma de Doutorado expedido por instituição reconhecida pelo MEC, sendo, também, aceito certificado e(ou) declaração de conclusão de curso de Doutorado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, desde que acompanhado de histórico escolar	3	1	3
Mestrado	Diploma de Mestrado expedido por instituição reconhecida pelo MEC, sendo, também, aceito certificado e(ou) declaração de conclusão de curso de Mestrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, desde que acompanhado de histórico escolar.	2	1	2
Especialização	Certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação em nível de especialização <i>lato sensu</i> , com carga horária mínima de 360 horas, na área relacionada ao cargo.	1	2	2
Experiência profissional	Experiência profissional na área pericial, exigida a apresentação de cópia do Diário Oficial ou certidão fornecida pelo órgão público promotor do certame em que foi obtida a aprovação.	1 ponto por ano completo	Até 4	4
Aprovação em concurso público para o cargo pretendido	De acordo com o Art. 6º da Lei nº 16.293, de 9 de maio de 2025	0,2 por concurso	Até 5	1

TABELA 10.2

Para o cargo de Técnico de Perícias				
Análise	Comprovação	Pontuação unitária	Quantidade	Pontuação máxima
Especialização	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 h/a na área da função a que concorre. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização na área da função a que concorre, desde que acompanhada de histórico escolar.	3	1	3

Graduação	Diploma de curso de graduação na área da função a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de graduação na área da função a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	2	1	2
Curso Técnico	Certificado de curso técnico profissionalizante na área da saúde	1	2	2
Experiência profissional	Experiência profissional na área pericial, exigida a apresentação de cópia do Diário Oficial ou certidão fornecida pelo órgão público promotor do certame em que foi obtida a aprovação.	1 ponto por ano completo	Até 4	4
Aprovação em concurso público para o cargo pretendido	De acordo com o Art. 6º da Lei nº 16.293, de 9 de maio de 2025	0,2 por concurso	Até 5	1

11. DA TITULAÇÃO ACADÊMICA

11.1) Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado, será aceito diploma ou certificado atestando que o curso atende às normas da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Também será aceita declaração de conclusão de Especialização, Mestrado e Doutorado, desde que acompanhada do respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação da monografia, dissertação ou tese. A declaração de conclusão de Especialização *lato sensu* deverá também atestar que o curso atende às normas da Lei Federal nº 9.394/1996, do CNE, ou está de acordo com as normas do extinto CFE. Deverá constar ainda declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES 1 e indicação do ato legal de credenciamento da instituição. Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.

11.2) Para os cursos de especialização *lato sensu*, mestrado e doutorado concluídos no exterior será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado.

12. DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

12.1) A comprovação de experiência profissional, na área da função a que concorre, será feita conforme as situações jurídicas a seguir:

12.1.1) Experiência profissional em empresa/instituição privada:

- a) cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, das folhas que contenham identificação do trabalhador (frente e verso), número e série da CTPS, função, data de admissão e data de saída, com assinatura do empregador ou representante legal; ou
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS no formato digital que contenha a identificação do(a) candidato(a) e os respectivos vínculos empregatícios; ou c) comprovante do eSocial; ou
- c) Extrato Previdenciário emitido pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social; ou
- d) declaração do empregador onde conste a função exercida, o período (com início e fim) do contrato de trabalho, que ateste que o(a) candidato(a) exerceu atividade na área da função a que concorre. A declaração deverá apresentar também as seguintes informações: nome empresarial ou denominação social do emitente; endereço e telefones válidos; CNPJ e Inscrição Estadual; identificação completa do profissional beneficiado; assinatura e identificação do emitente (nome completo legível, acompanhado de função). **As datas de início e de término do exercício deverão informar dia, mês e ano.**

12.1.2) Experiência profissional em emprego público:

- a) cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, das folhas que contenham a identificação do trabalhador (frente e verso), número e série da CTPS, função, data de admissão e data de saída, com assinatura do empregador ou representante legal; ou
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS no formato digital que contenha a identificação do(a) candidato(a) e os respectivos vínculos empregatícios; ou c) comprovante do eSocial; ou
- c) Extrato Previdenciário emitido pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social; ou
- d) certidão ou declaração do órgão público onde conste a função exercida, o período (com início e fim) da atividade realizada, que ateste que o(a) candidato(a) exerceu atividade na área da função a que concorre. A certidão ou declaração deverá apresentar também as seguintes informações: nome empresarial ou denominação social do emitente; endereço e telefones válidos; CNPJ e Inscrição Estadual; identificação completa do profissional beneficiado; assinatura e identificação do emitente (nome completo legível, acompanhado de função).

12.1.3) Experiência profissional como servidor público:

- a) certidão ou declaração do órgão público onde conste a função exercida, o período (com início e fim) da atividade realizada, que ateste que o(a) candidato(a) exerceu atividade na área da função a que concorre. A certidão ou declaração deverá apresentar também as seguintes informações: designação do Órgão/Entidade da Administração Pública Direta, Autárquica ou Fundacional; endereço e telefones válidos; CNPJ; identificação completa do profissional beneficiado; assinatura e identificação do emitente (nome completo legível / cargo público ou função e matrícula no Órgão). **As datas de início e de término do exercício deverão informar dia, mês e ano.**

12.1.4) Experiência profissional como autônomo, MEI ou RPA:

- a) certidão emitida por Prefeitura Municipal onde conste o tempo de cadastro como autônomo na função; acompanhado de comprovação de recolhimento de ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), no período mencionado na certidão;
- b) contrato de prestação de serviço ou declaração expedida pelo contratante que comprove a experiência profissional onde conste o período efetivo de atuação; área de atuação; e assinatura do contratante ou de seu representante legal;
- c) Certidão de Acervo Técnico das respectivas Entidades de Classe. **As datas de início e de término do exercício deverão informar dia, mês e ano.**

12.1.5) Para o caso de Profissional Cooperado:

- a) cópia autenticada do estatuto social da cooperativa, e
- b) Declaração, informando sua condição de cooperado, período (com início e fim) e a discriminação do serviço realizado.

12.2) A certidão/declaração mencionada no subitem 12.1.1 alínea "d", subitem 12.1.2 alínea "d" e alínea "a" do subitem 12.1.3, deverá ser emitida por órgão de pessoal ou de recursos humanos. Não havendo órgão de pessoal ou de recursos humanos, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar/certificar também essa inexistência. Quando o órgão de pessoal possuir outro nome correspondente, a declaração deverá conter o nome do órgão por extenso, não serão aceitas abreviaturas.

12.3) Para todas as funções, somente será considerada como experiência profissional pontuável aquela adquirida até a data final das inscrições, conforme o Anexo III deste Edital.

12.4) Somente será considerada como experiência profissional pontuável aquela relacionada à área da função a que o(a) candidato(a) concorre.

12.5) O tempo de estágio, monitoria, bolsa de estudo, residência multiprofissional ou de trabalho voluntário não será computado como experiência profissional.

12.6) Para efeito de cômputo de pontuação relativa ao tempo de experiência, serão excluídos os períodos concomitantes.

12.7) As datas de início e de término do exercício deverão informar dia, mês e ano.

12.8) Para efeito de pontuação, não serão consideradas fração de mês nem sobreposição de tempo.

12.9) Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o(a) candidato(a) que prestar informação com conteúdo falso, estará sujeito:

- a. ao cancelamento da inscrição e exclusão do Processo Seletivo, se a informação com conteúdo falso for constatada antes da homologação do resultado;
- b. à exclusão da lista de aprovados, se a informação com conteúdo falso for constatada após homologação do resultado e antes da aceitação expressa para a função;
- c. à declaração de nulidade do ato da contratação, se a informação com conteúdo falso for constatada após a sua publicação.

12.10) Detectada falsidade na declaração e nos documentos comprobatórios a que se refere este Edital, sujeitar-se-á o(a) candidato(a) à anulação da inscrição no Processo Seletivo e de todos os efeitos daí decorrentes e, se já contratado, à pena de dispensa, assegurada em qualquer hipótese, a ampla defesa e o contraditório.

13. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

13.1) Os(as) candidatos(as) serão classificados(as) em ordem decrescente de nota final, observada a função em que concorrem, em lista única. A partir dessa lista, os candidatos melhor colocados serão lotados de acordo com os municípios conforme ordem de preferência indicados em sua inscrição, até que se completem todas as vagas oferecidas neste edital.

13.2) Caso o candidato aprovado não possua em sua ordem de preferência município com vagas disponíveis, a este poderá ser ofertada uma vaga nos municípios disponíveis.

13.3) Em não manifestando interesse nas vagas ofertadas nos municípios remanescentes, o candidato consultado manterá sua classificação inalterada, mantendo-se na lista de classificação geral para próximas consultas de vagas, caso autorizadas novas contratações por parte da administração, não existindo garantia de contratação futura. O candidato poderá também optar por última chamada ou desistência da vaga no certame.

13.4) Serão considerados(as) aprovados(as) no Processo Seletivo os(as) candidatos(as) em número equivalente a cinco vezes a quantidade de vagas prevista no Anexo I deste Edital.

13.5) Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o(a) candidato(a) que:

a) tiver maioridade, dentre os(as) candidatos(as) com idade igual ou superior a 60(sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste processo seletivo, considerando dia, mês e ano, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto da Pessoa Idosa (Lei Federal n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).

b) obtiver maior pontuação com experiência profissional;

c) obtiver maior pontuação da titulação acadêmica;

d) comprovar ter exercido efetivamente a função de jurado no período entre a data da publicação da Lei Federal nº 11.689/2008 e a data de término das inscrições deste processo seletivo;

e) for doador regular de sangue. Entende-se por doador regular de sangue a mulher que se submete à coleta de sangue no mínimo duas vezes ao ano, e o homem que se submete à coleta três vezes ao ano, devendo a carteira de identificação ter validade anual, conforme disposto na Lei Estadual nº 13.891/2012;

f) persistindo o empate, terá preferência o(a) candidato(a) com mais idade (exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem), considerando dia, mês e ano;

g) sorteio público, se persistir o empate, deverá ser realizado sorteio para desempate de todos os classificados até o limite determinado.

13.6) No caso de empate, os(as) candidatos(as) a que se refere a alínea "d" do subitem 13.3 serão convocados(as), antes do resultado final do processo seletivo, para a entrega da documentação que comprovará o exercício da função de jurado.

13.7) Para fins de comprovação da função citada no subitem 13.4 serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do CPP, conforme redação dada pela Lei Federal nº 11.689/2008.

13.8) O resultado final do Processo Seletivo será publicado por meio de cinco listagens, do Diário Oficial do Estado e no site do Instituto-Geral de Perícias no endereço eletrônico <https://igp.rs.gov.br/>, a saber:

- a. Listas da ampla concorrência, por região e função, contendo a classificação de todos(as) os(as) candidatos(as) habilitados(as), inclusive os inscritos(as) como pessoa com deficiência e negros, indígenas e trans, em ordem de classificação, observadas as regiões e habilitações para as quais se inscreveram;
- b. Listas de pessoas com deficiência, por região e função, contendo a classificação exclusivados(as) candidatos(as) habilitados(as) inscritos(as) como pessoa com deficiência, em ordem de classificação, observadas as regiões e habilitações para as quais se inscreveram;
- c. Listas de pessoas negras, por região e função, contendo a classificação exclusiva dos(as) candidatos(as) habilitados(as) inscritos(as) como pessoas negras, em ordem de classificação, observadas as regiões e habilitações para as quais se inscreveram;
- d. Listas de pessoas trans, por região e função, contendo a classificação exclusiva dos(as) candidatos(as) habilitados(as) inscritos(as) como pessoa trans, em ordem de classificação, observadas as regiões e habilitações para as quais se inscreveram;
- e) Listas de integrantes dos povos indígenas, por região e função, contendo a classificação exclusiva dos(as) candidatos(as) habilitados(as) inscritos(as) como integrantes dos povos indígenas, em ordem de classificação, observadas as regiões e habilitações para as quais se inscreveram.

13.9) O(a) candidato(a) eliminado será excluído do Processo Seletivo e não constará das listas de classificação final.

14. DOS PRAZOS PARA RECURSOS

14.1) Caberá a interposição de recursos, devidamente fundamentados, das decisões objeto dos recursos no endereço eletrônico <https://igp.rs.gov.br/>, compreendendo:

14.1.1) o indeferimento da inscrição nas seguintes condições: pessoa com deficiência ou pessoa negra.

14.1.2) o resultado da Prova de Títulos;

14.1.3) a conclusão pela não qualificação do(a) candidato(a) como deficiente ou pela incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função;

14.1.4) a conclusão pela não qualificação do(a) candidato(a) como negro(a);

14.1.5) a Nota Final e a Classificação dos(as) candidatos(as).

14.2) Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio, através de link disponível no endereço eletrônico <https://igp.rs.gov.br/>.

14.3) Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados.

14.4) Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos impugnáveis ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão conhecidos.

14.5) Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo(a) candidato(a) para uma classificação superior ou inferior.

14.6) Os recursos interpostos em desacordo com este Edital não serão considerados.

14.7) O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos(as) os(as) candidatos(as).

14.8) Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo.

14.9) Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

14.10) As respostas aos recursos interpostos ficarão disponíveis para consulta individual do(a) candidato(a) no endereço eletrônico <https://igp.rs.gov.br/> do Instituto-Geral de Perícias 10 (dez) dias, a contar da data de publicação do edital de resultado a que se refere.

15. DA HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS FINAIS E DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

15.1) A publicação da homologação dos resultados finais será feita em uma lista única de chamamento, a qual observará a proporcionalidade e a alternância da política de cotas.

15.2) A homologação do resultado final será divulgada no Diário Oficial do Estado e no site do Instituto-Geral de Perícias no endereço eletrônico <https://igp.rs.gov.br/>.

15.3) O preenchimento das vagas reservadas observará a seguinte ordem, conforme Decreto Estadual nº 56.229/2021:

- a) o(a) candidato(a) com deficiência, terá reservada a segunda vaga disponível;
- b) o(a) candidato(a) negro(a) (pretos ou pardos), terá reservada a terceira vaga disponível;
- c) o(a) candidato(a) da população trans, terá reservada a oitava vaga disponível;
- d) o(a) candidato(a) integrante dos povos indígenas, terá reservada a nona vaga disponível.

15.4) Os(as) candidatos(as) aprovados(as) poderão ser convocados(as), de acordo com sua classificação, em data oportuna dentro do prazo de validade do Processo Seletivo.

15.5) Na ocorrência de desistência de candidato(a) optante pela vaga reservada aprovado(a), a vaga correspondente será preenchida por outro(a) candidato(a) optante pela vaga reservada, respeitada a ordem de classificação;

15.6) Não ocorrendo aprovação do(a)s candidato(a)s optantes pela reserva de vagas, será observada a lista da ampla concorrência, com estrita observância da ordem de classificação;

15.7) Caso o candidato optante pelo sistema de reserva de vagas alcance ordem classificatória que possibilite a sua nomeação pela ampla concorrência e pelas vagas reservadas, ele deverá ser convocado na primeira oportunidade em que possível o seu ingresso no serviço público, e caso a nomeação do candidato optante pelo sistema de reserva de vagas recaia em vaga destinada à ampla concorrência, não será contabilizada como ingresso dentro das vagas reservadas.

15.8) Caso seja aprovado(a) em mais de uma lista na Reserva de Vagas, o(a) candidato(a) que for convocado(a) concomitantemente, no mesmo ato administrativo, para a contratação deverá manifestar opção por uma delas e, caso não exerça a opção, será admitido, nesta ordem, para as vagas destinadas às pessoas negras e às pessoas com deficiência ;

15.9) Não ocorrendo a aprovação de candidatos(as) em número suficiente para ocupar as funções e os empregos afetados por cada uma das reservas de vagas, as vagas remanescentes serão revertidas para os(as) demais candidatos(as) classificados(as) pelo critério da Ampla concorrência.

15.9.1) Preenchidas as vagas reservadas neste Edital, caso a Administração ofereça novas vagas durante a vigência do Certame, deverá ser respeitado o percentual calculado na forma do Decreto Estadual 56.229/2021.

15.10) O(a) candidato(a) inscrito(a) terá exclusiva responsabilidade sobre as informações prestadas e fornecidas.

15.11) A homologação da inscrição não abrange os requisitos que devem ser comprovados somente por ocasião da aceitação expressa da função. O(a) candidato(a) deve verificar se atende aos requisitos exigidos para a função em que irá se inscrever, uma vez que a homologação das inscrições não significa o reconhecimento dos requisitos que devem ser comprovados posteriormente.

15.12) Caso o(a) candidato(a) seja aprovado(a) e opte por não assumir quando admitido, poderá solicitar que seja colocado no final da fila.

15.13) A lista de homologação dos inscritos será publicada no Diário Oficial e no site do Instituto-Geral de Perícias no endereço eletrônico <https://igp.rs.gov.br/>

16. DA ADMISSÃO

16.1) Obedecida à ordem de classificação, a contratação do(a) candidato(a) será submetida à existência de vagas, às necessidades de serviço e ao interesse do Poder Executivo Estadual.

16.2) O(a) candidato(a) deverá comunicar à Comissão Gestora do Processo Seletivo , através do e-mail processoseletivo2025@igp.rs.gov.br qualquer mudança de endereço residencial. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) fornecer, de maneira completa, seu endereço. O Instituto-Geral de Perícias não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao(a) candidato(a) decorrentes de:

- a) Endereço eletrônico não atualizado;
- b) Endereço não atualizado ou de difícil acesso;
- c) Correspondência devolvida pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos;
- d) Correspondência recebida por terceiros.

16.3) O Instituto-Geral de Perícias fará o chamamento dos(as) candidatos(as) através de:

- a) Edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado e no site do Instituto-Geral de Perícias no endereço eletrônico <https://igp.rs.gov.br/> .
- b) Correspondência eletrônica (e-mail).

16.4) O(a) candidato(a) terá prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação da admissão do Diário Oficial do Estado, para anexar em link a ser disponibilizado, os documentos para fins de contratação e a documentação requisitada referente à saúde ocupacional: Declaração de saúde, Exames para ingresso, Atestado de aptidão física e mental para ingresso no serviço público estadual do RS, cujos modelos e orientações estão disponíveis em <https://igp.rs.gov.br/>

16.5) Se o(a) candidato(a) não apresentar os documentos no prazo mencionado no item 12.4, será considerado desistente.

16.6) O(a) candidato(a) será convocado(a) para conferência da documentação original em local, data e horário informado quando do chamamento. A conferência se dará em data compreendida nos 10 (dez) dias subsequentes ao prazo mencionado no item 16.4.

16.7) Se no prazo mencionado no item 16.6, o(a) candidato(a) que não apresentar a documentação solicitada, será considerado desistente.

16.8) A aceitação expressa da função será efetuada quando comprovadas as situações abaixo e se forem apresentados os seguintes documentos:

- a) Documento de identificação com o número do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- b) Comprovante de estado civil (Certidão de nascimento, casamento, ou certidão de casamento com averbação de separação, certidão de união estável, divórcio ou óbito quando for o caso);
- c) Para estrangeiros, apresentar documentação que comprove a situação regular no Brasil, mediante a apresentação de Registro Nacional de Estrangeiros (RNE) e cópia da tela do SINCRE - Sistema Nacional de Cadastro de Registro de Estrangeiros;
- d) Carteira de Trabalho (caso tiver, cópia da 1ª página e da página dos registros de emprego/função pública);
- e) PIS ou PASEP (se cadastrado);
- f) Título de Eleitor;
- g) Certificado de Reservista ou outro documento de regularidade de situação militar, se do sexo masculino;
- h) Diploma ou Certificado conforme escolaridade exigida na tabela do item 3, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.
- i) Cadastramento de Pessoa Física, devidamente preenchido (frente e verso) pelo nomeado (Ficha Cadastro RHE);
- k) Alvará de Folha Corrida - certidão judicial de distribuição criminal de 2º grau para os efeitos de verificação de enquadramento na Lei Complementar nº 135, de 4 de junho de 2010, relativas ao local em que domiciliado o postulante nos últimos cinco anos (http://www.tjrs.jus.br/site/servicos/alvara_de_folha_corrida_cert2g/);
- l) Certidão de quitação eleitoral relativa ao local em que domiciliado o postulante nos últimos cinco anos. (<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacaoeleitoral>);
- m) Certidão negativa de crimes eleitorais (<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>);
- n) Certidão Cível e criminal negativa da Justiça Estadual e Federal (www.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php);
- o) Certidão negativa de Improbidade Administrativa (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)
- p) Declaração de Imposto de Renda ou de Bens;
- q) Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria B válida (exclusivamente para o cargo de Técnico em Perícias)
- r) Títulos e documentos originais ou cópias autenticadas para conferência dos documentos utilizados na pontuação de títulos;

s) **Laudo negativo do exame toxicológico.**

t) Comprovante de regularidade do CPF.

16.9) Será exigido exame toxicológico, a expensas do candidato, para verificar se é usuário de drogas ilícitas que causam dependência física ou psíquica. O candidato deverá realizar exame toxicológico, com laudo, para a detecção do uso de drogas ilícitas, a partir de amostras de materiais biológicos (cabelos, pelos ou, em casos de alopecia universal, em raspas de unhas), doados pelos candidatos, com janela de detecção mínima de 90 (noventa) dias, abrangendo, pelo menos, os seguintes grupos de drogas: delta9-THC e metabólitos, cocaína e metabólitos, anfetaminas ilegais (MDMA, MDA, Metanfetamina etc.), opiáceos e opióides.

16.10) O exame toxicológico deverá ser realizado em laboratório com certificação oficial, por metodologia validada para a testagem dos analitos descritos no subitem 16.9.

16.11) É de responsabilidade do candidato providenciar o exame toxicológico com antecedência, prevendo o prazo que o laboratório necessita para emitir o resultado.

16.12) Somente serão aceitos os exames toxicológicos realizados no período entre a divulgação da lista homologada de candidatos aprovados e classificados e a entrega dos documentos.

16.13) A admissão do(a) candidato(a) fica condicionada à não acumular cargos públicos ou enquadrar-se em uma das possibilidades de acúmulo do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

16.13.1) Observa-se que os servidores aposentados estão sujeitos as regras de acúmulos de cargos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

17. DAS DISPOSIÇÕES SOBRE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

- LEI FEDERAL Nº 13.709/2018

17.1) O Instituto-Geral de Perícias declara que as principais bases legais para o tratamento dos dados pessoais do(a) candidato(a) serão, sem prejuízo de outras que eventualmente se façam necessárias e estejam amparadas na Lei Federal nº 13.709/2018:

a) Cumprimento de obrigação legal ou regulatória, conforme o artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988;

b) Legítimo interesse para garantir a lisura e prevenir fraudes no Processo Seletivo;

c) Dependendo do caso, o consentimento, que será obtido de forma destacada e específica no preenchimento do formulário, sempre oferecendo a opção de não consentir e de não tratar aquele dado específico.

17.1.1) O Instituto-Geral de Perícias declara-se controlador dos dados pessoais tratados com a finalidade específica de aplicação e execução do certame.

17.1.2) Ao se inscrever neste processo seletivo, o(a) candidato(a) autoriza o contato, exclusivamente para o recebimento de informações sobre o processo seletivo, pelos meios de comunicação fornecidos no formulário de inscrição.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1) Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pelo site do Instituto-Geral de Perícias no endereço eletrônico. <https://igp.rs.gov.br/>.

18.2) É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar frequentemente as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Processo Seletivo de que trata este Edital, no endereço eletrônico do Instituto-Geral de Perícias <https://igp.rs.gov.br/>.

18.3) Qualquer inexistência e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do(a) candidato(a), ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, ou, ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Processo Seletivo e embora o(a) candidato(a) tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

18.4) Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos(as) os(as) candidatos(as), não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

18.5) Os documentos produzidos, enviados e utilizados pelos(as) candidatos(as), em todas as etapas do processo seletivo, são de uso exclusivo do Instituto-Geral de Perícias, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.

18.6) O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de informações (tais como nome, data de nascimento, notas de desempenho, entre outras) que são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame. Tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

18.7) Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do processo seletivo, seja qual for o motivo da ausência do(a) candidato(a), nem serão aceitos documentos enviados em prazos diferentes dos estipulados neste Edital e em outros Editais referentes às fases deste processo seletivo.

18.8) O(a) candidato(a) que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial poderá requerer a alteração através de solicitação assinada pelo próprio candidato, por meio do e-mail de atendimento ao(às) candidato(as) processoseletivo2025@igp.rs.gov.br anexando os documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Processo Seletivo, cargo pretendido e número de Inscrição, até a data de publicação da homologação do resultado final do certame. Em caso de dúvida, o(a) candidato(a) poderá entrar em contato com o Instituto-Geral de Perícias através do telefone (51) 3288-5171, na Divisão de Ensino e Treinamento Profissional do IGP, para maiores orientações. Após a homologação do certame, o(a) candidato(a) poderá requerer a alteração junto Instituto-Geral de Perícias por meio do endereço eletrônico: processoseletivo2025@igp.rs.gov.br aos cuidados da Comissão Gestora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

18.9) O Instituto-Geral de Perícias não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao(à) candidato(a) decorrentes de:

a) endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;

b) endereço residencial desatualizado;

c) correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;

d) outras informações, divergentes e/ou errôneas, fornecidas pelo candidato, tais como: dados pessoais, telefones e documentos.

18.10) Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.

18.11) Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Gestora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

18.12) O(a) candidato(a) que desejar impugnar este Edital deverá solicitar por meio de link disponível no endereço eletrônico <https://igp.rs.gov.br/>, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação do deste Edital.

18.13) Cabe ao interessado informar especificamente o(s) item(ns) objeto de impugnação, bem como a respectiva motivação.

18.14) As impugnações interpostas serão analisadas e respondidas pelo Instituto-Geral de Perícias, observadas as respectivas competências.

18.15) Não caberá recurso administrativo contra decisão acerca da impugnação.

18.16) Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 04 de setembro de 2025.

Paulo da Cruz Barragan

ANEXO I

FUNÇÃO: PERITO MÉDICO-LEGISTA	
MUNICÍPIO	Nº DE VAGAS
RIO GRANDE	3
FREDERICO WESTPHALEN	3
ERECHIM	2
SANTA ROSA	3
ALEGRETE	1
URUGUAIANA	3
CAMAQUÃ	2
SANTANA DO LIVRAMENTO	2
LAGOA VERMELHA	1
TRÊS PASSOS	2
TOTAL	22

FUNÇÃO: TÉCNICO EM PERÍCIAS	
MUNICÍPIO	Nº DE VAGAS
RIO GRANDE	2
FREDERICO WESTPHALEN	2
ERECHIM	1
SANTA ROSA	1
ALEGRETE	2
URUGUAIANA	1
CAMAQUÃ	2
SANTANA DO LIVRAMENTO	2
LAGOA VERMELHA	1
BAGÉ	1
TRÊS PASSOS	1
TOTAL	16

ANEXO II

São atribuições do Perito Médico-Legista:

Descrição Sintética : realizar atividades de nível superior, de grande complexidade, relativas à perícia médico-legal e criminal em nível estadual, realizando exames e laudos periciais relacionados às investigações criminais requisitados pela autoridade judiciária ou policial, bem como realizar outras atividades no âmbito da perícia médico-legal e criminal e no âmbito da administração.

Descrição Analítica:

1. Diligenciar ou pesquisar visando à coleta de dados complementares para a elaboração de laudos periciais;
2. Proceder aos exames periciais relativos aos conhecimentos de sua área de formação acadêmica;
3. Executar perícias em locais relacionados à prática de delitos;
4. Proceder às perícias na área de balística forense;
5. Realizar perícias na área de reprodução simulada dos fatos;
6. Realizar coletas de materiais destinados a exames complementares;
7. Acompanhar perícias nas áreas de Odontologia e Medicina Legal; e
8. Executar outras atividades correlatas de acordo com o grau de complexidade das atribuições e investitura no cargo.

São atribuições do Técnico em Perícias:

Descrição Sintética : realizar atividades de nível médio, relativas ao suporte técnico na execução das perícias criminalísticas, de identificação, médico-legais e laboratoriais, bem como atividades no âmbito da administração.

Descrição Analítica :

1. Executar operações técnicas nos cadáveres, tais como: dissecação da pele e do tecido celular subcutâneo, dos músculos, das artérias, dos nervos e das articulações;
2. Fazer depilações;
3. Proceder à abertura do crânio, da cavidade torácica e abdominal;
4. Realizar a retirada das vísceras para exames anatomopatológicos e toxicológicos;
5. Realizar a coleta de material necessário a exames de DNA, citoptrópicos, toxicológicos e demais;
6. Coletar material para exames residuográficos;
7. Operar aparelhos de Raios-X, em caso de necessidade, desde que devidamente habilitado;
8. Zelar pela higiene e esterilização dos equipamentos de necropsia;
9. Prestar suporte técnico aos peritos e papiloscopistas nas suas tarefas afins da criminalística, perícias laboratoriais, médico-legais e papiloscópicas;

10. Providenciar registro de óbitos e outras medidas legais, relacionadas com o sepultamento de indigentes e desconhecidos;
11. Conduzir viaturas oficiais;
12. Efetuar a digitação de documentos oficiais;
13. Manter-se informado sobre os progressos da área técnico pericial;
14. Executar outras atividades correlatas de acordo com o grau de complexidade das atribuições e investidura no cargo.

ANEXO III

DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO	DATAS PREVISTAS
Publicação do edital de abertura	04/09/2025
Período para solicitação de inscrição	Das 09h00min do dia 05/09 até as 23h59min do dia 19/09/2025
Período para envio de laudo médico e documentos comprobatórios (candidatos PcD)	Das 09h00min do dia 05/09 até as 23h59min do dia 19/09/2025
Período para o preenchimento do Formulário de Inscrição e Cadastro de Títulos;	Das 09h00min do dia 05/09 até as 23h59min do dia 19/09/2025
Período para Envio dos documentos comprobatórios de Títulos, Certificações e Experiência Profissional	Das 09h00min do dia 05/09 até as 23h59min do dia 19/09/2025
Edital de Publicação das Listas Preliminares de Inscrição Homologadas: - Inscritos em vagas de ampla concorrência; - Inscritos em vagas para Pessoa com Deficiência; - Inscritos em vagas para Pessoa Negra; - Inscritos em vaga para Pessoa Trans; - Inscritos em vaga para Pessoa integrante dos Povos Indígenas.	22/09/2025
Período para interposição de recursos contra o indeferimento das inscrições e de Solicitação de Correção de Dados Cadastrais	23/09 a 26/09/2025
Divulgação do deferimento das inscrições pós-recurso	02/10/2025

DA PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	DATAS PREVISTAS
Edital de Divulgação da Nominata das Bancas Examinadoras	02/10/2025
Divulgação do resultado preliminar da prova de títulos e experiência profissional	13/10/2025
Período para interposição de Recursos contra as notas da prova de títulos e experiência profissional	16/10 a 22/10/2025

DA CLASSIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	DATAS PREVISTAS
Divulgação do resultado da prova de títulos e experiência profissional pós-recursos e classificação preliminar.	24/10/2025
Período para recurso contra a classificação preliminar.	27/10 a 29/10/2025
Realização do sorteio para desempate (apenas se persistirem empates)	30/10/2025

Divulgação das listas de classificação final para homologação do resultado: • Inscritos em vagas de Ampla Concorrência • Inscritos em vagas para Pessoa com Deficiência • Inscritos em vagas para Pessoa Negra • Inscritos em vaga para Pessoa Trans • Inscritos em vaga para Pessoa integrante dos povos indígenas	31/10/2025
Edital de Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo	31/10/2025

DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS, TRANS, INDÍGENAS E DA PERÍCIA PCD	DATAS PREVISTAS
Edital de Convocação para verificação da veracidade da autodeclaração dos Candidatos Negros, Trans e Indígenas e PcDs.	03/10/2025
Realização da heteroidentificação dos candidatos negros, Trans e Indígenas e perícia PcD.	Entre 03/10 e 13/10/2025
Edital de resultado da heteroidentificação dos candidatos negros, Trans e Indígenas e perícia PcD.	16/10/2025
Período para interposição de Recursos Administrativos contra o resultado da heteroidentificação dos candidatos negros, Trans e Indígenas e perícia PcD.	16/10 a 22/10/2025
Edital de resultado da heteroidentificação dos candidatos negros Trans e Indígenas e perícia PcD - Pós-recursos.	24/10/2025

PAULO DA CRUZ BARRAGAN
Rua Comendador Álvaro Guaspari, 40
Porto Alegre
PAULO DA CRUZ BARRAGAN
Diretor-Geral
Rua Comendador Álvaro Guaspari, 40
Porto Alegre
Fone: 5132885156

Publicado no Caderno do Governo (DOE) do Rio Grande do Sul
Em 4 de setembro de 2025

Protocolo: 2025001315794
Publicado a partir da página: 94